

Assunto: Questionamentos sobre CONSULTA PÚBLICA nº 2/2020

De: Marco Oswaldo Costa Freitas <moswaldo@juniper.net>

Data: 10/11/2020 12:38

Para: "ccser@inss.gov.br" <ccser@inss.gov.br>

CC: Luis Gustavo Noites <gnoites@juniper.net>, Marcio Carneiro <mcarneiro@juniper.net>

A JUNIPER NETWORKS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 204.222.310/0001-01, situada na Rua Irma Gabriela, 51, 4.andar, São Paulo, SP, CEP 04571-130, Brasil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, formular os seguintes questionamentos:

1.57. Tunelamento e Criptografia

1.57.4. A solução SD-WAN deverá implementar túneis VPN IPSEC com capacidade de integração com equipamentos de outros fabricantes.

<Juniper> Apesar das soluções SD-WAN utilizarem tunelamento IPSEC conforme padrão para comunicação entre os elementos, e os equipamentos serem capazes de estabelecer túneis com equipamentos de diferentes fabricantes, as controladoras SD-WAN são compatíveis apenas com elementos do mesmo fabricante. Assim, sugerimos que este item seja alterado para que os equipamentos utilizados na solução tenham capacidade de integração com equipamentos de outros fabricantes ao invés da solução SD-WAN.

1.58. Roteamento e Políticas

1.58.2. A Solução SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo.

<Juniper> Sugerimos que seja modificado o texto para o balanceamento somente por fluxo, justificamos esta alteração pelo fato de que se for reordenado por pacote a comunicação terá a sua performance limitada ao link de menor qualidade.

1.58.10. A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas.

<Juniper> A convergência do tráfego para outro túnel é transparente para a camada de aplicação, desde que ocorra antes do tempo limite para expirar sua sessão. Solicitamos mais informação sobre o cenário e caso de uso em que essa situação possa ocorrer.

1.61.2.32. A solução de gerenciamento deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas as mesmas somente sejam aplicadas após aprovação de outro administrador.

<Juniper> O mais usual é que as soluções implementem níveis diferentes de permissão de acesso para cada usuário (RBAC), restringindo, não apenas os tipos de configuração e visibilidade permitidos, mas também o campo de atuação a um determinado tenant ou rede, ou permitindo acesso completo. Como a criação de fluxos de aprovação solicitada neste item não é comum no mercado e pode restringir a participação de diversos fornecedores, sugerimos torná-lo opcional.

1.61.2. Gerencia centralizada SD-WAN/UTM

1.61.2.38. A solução deve permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos.

<Juniper> Há soluções no mercado em que todas as configurações para operação e administração SD-WAN são realizadas através da licença centralizada sem necessidade de scripts personalizados. Assim, para não restringir a participação de fornecedores que possuem solução de gerência completa, sugerimos tornar esse item opcional.

1.65. VPN - Virtual Private Network

1.65.1.7. A solução deve possuir interoperabilidade com no mínimo os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto

<Juniper> Apesar das soluções SD-WAN utilizarem tunelamento IPSEC conforme padrão para comunicação entre os elementos, e os equipamentos serem capazes de estabelecer túneis com equipamentos de diferentes fabricantes, as controladoras SD-WAN são compatíveis apenas com elementos do mesmo fabricante. Assim, sugerimos que este item seja alterado para que os equipamentos utilizados na solução tenham capacidade de integração com equipamentos de outros fabricantes ao invés da solução SD-WAN.

1.65.1.4. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21 e Group 27 até 32.

<Juniper> A maioria dos equipamentos que suportam IPSEC não suportam todos os grupos Diffie-Hellman, o que não impacta na interoperabilidade como outros fabricantes e continua garantindo segurança e integridade dos dados. Por isso, para não restringir a participação de fabricantes reconhecidos no mercado por prover soluções de seguranças e SD-WAN e evitar o direcionamento, sugerimos alterar o texto para suporte substancial aos grupos listados.

1.6.5.2. VPN Corporativa

1.65.2.4. Suportar minimamente cerca de 20.000 conexões usuários simultâneas e até 30.000 contas de usuários.

<Juniper> Entendemos que esse número de conexões é o total da solução, estando distribuídos pelos diversos equipamentos da solução. Favor prover mais informação sobre como será implementado esse item.

Atc

Marco Oswaldo
Territory Account Manager
m + : 55 21 99121 2065
moswaldo@juniper.net
www.juniper.net

/var/folders/qf/5fnvy

Assunto: RES: AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020 - Contribuições Oi Soluções

De: Davi Bertucci <davib@oi.net.br>

Data: 10/11/2020 17:37

Para: CC SER <ccser@inss.gov.br>, Claudio Augusto Novais Ferraz <claudio.ferraz@inss.gov.br>

CC: Carlos Alberto Da Costa Barbosa <carlos.costa.barbosa@oi.net.br>, "Marcello Muchiutti Picacio" <marcello.picacio@oi.net.br>, "Fernando Alves De Carvalho Filho" <fernando.filho@oi.net.br>

Prezados,

Boa tarde.

Conforme cronograma, seguem as contribuições para seu TR.

Seguimos à disposição.

Att,

Davi de Oliveira Bertucci

Executivo de Negócios Nacional

Oi Soluções - Governo Federal

(014 61) 3415-8873

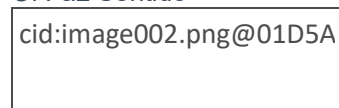
(014 61) 98401-1306

davib@oi.net.br

SCN QD 02 BL F Térreo Ed. Estação Tel. Centro Norte – Asa Norte - Brasília-DF CEP 70.712-906

Central de Atendimento Corporativo: 0800 031 8031 / persofixa@oi.net.br

Oi Faz Sentido



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

— Anexos: —

AR-06112020-202847022-Sugestões TR INSS - Final.doc

51,0KB



REF:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA INSS
CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020

OI S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, vem respeitosamente, informar as seguintes observações:

TERMO DE REFERÊNCIA	SUGESTÃO OI (para alteração, alerta ou remoção de item)	JUSTIFICATIVA
1.53. Deve ser possível implementar o CPE SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo.	ALERTA	Para termos uma contingência Layer 3 entendemos que é necessário o elemento L2 para comutação do tráfego entre CPEs. Desta forma, no caso desta implementação por solicitação do INSS, o próprio INSS deverá fornecer este equipamento Switch L2.
1.56.1.A solução deverá prover serviço de DNS Secundário que gerenciará a transferência dos registros de zona com o servidor de DNS primário da CONTRATANTE, ou conforme definido no projeto executivo, para que os endereços de Internet sejam resolvidos pela solução.	REMOVER	O item especificado define a necessidade de servidores DNS para prover serviços de transferência de zona e atuar nas resoluções de nome do DNS primário da CONTRATANTE. Entendemos que o serviço DNS deverá ser fornecido apenas para as consultas e resoluções de nomes da Internet. Para consultas internas, as requisições deverão ser encaminhadas ao DNS da CONTRATANTE.
1.64.1.17. A solução deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos.	1.64.1.17. A solução deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por sessão ou pacote entre os mesmos.	Mudança no balanceamento, permitindo por sessão ou pacote. Dessa maneira pode ser atendido por equipamentos únicos com mecanismo stateful.
1.64.1.36. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote.	1.64.1.36. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão ou pacote.	Mudança no balanceamento, permitindo por sessão ou pacote. Dessa maneira pode ser atendido por equipamentos únicos com mecanismo stateful.
1.68.3.29. Possibilitar o bloqueio de execução de aplicativos, integrado a base de Antivírus e Antimalware;	REMOVER	Item está associado a UTM, no entanto, prevê possibilitar execução de aplicativos, característica ligada a serviços de proteção de Endpoint.

Assunto: SM 02/2020 - CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020

De: "Almeida, Vander" <vander.almeida@lumen.com>

Data: 10/11/2020 19:19

Para: CCSER <ccser@inss.gov.br>

Prezados,

Segue nossas sugestões e questionamentos a Consulta Pública Nº 01/2020

Lumen: Os serviços a serem publicados precisam ser bem especificados para um melhor e correto dimensionamento dos equipamentos;

Lumen: Esta quantidade limita bastante. Complicará nossa participação.

Unidades móveis? Precisamos de melhor detalhamento de como se darão as instalações

Lumen: Solicitamos detalhar melhor o que a contratante entende por transferência de conhecimento.

Lumen: Solicitamos revisão deste percentual, uma vez que a responsabilidade por toda a rede, independente se serão providos por terceiros ou por recursos próprios.

Solicitamos ampliação do prazos acima. Crítica 6 horas; alta 8 horas

Lumen: Quantos IPs deverão ser fornecidos pela contratante.

Lumen: Nossa sugestão para atender uma maior quantidade de empresas e melhorar a competitividade, bem como o órgão obter maior economia, sugerimos que os 2 link licitados sejam IP dedicado, pois não seria necessário a contratação de um link com tecnologia MPLS para usar uma rede SDWAN, pois a vantagem de se usar esta nova tecnologia é trazer embarcado ao serviço segurança, redundância e configurações que lhe permitem utilizar todas os benefícios da MPLS para um link IP internet. Isso trás maiores concorrentes que podem usar vários provedores de última milha de acesso com circuitos terrestres e fibras, ao invés de usar circuitos satélites com MPLS e IP terrestre. O INSS terá ganhos com menores índices de latência e maior resposta da sua rede cooperativa.

Atenciosamente,

Vander Almeida
Senior Account Manager
SBN Qd. 01 Bl. B Sl. 304, Brasília, DF - Brasil
tel: +55 61 3957-2822 | cell: +55 61 99691-7144
vander.almeida@lumen.com

De: Almeida, Vander
Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 17:32
Para: CCSEER <ccser@inss.gov.br>
Assunto: RES: SM 02/2020 - CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020

Obrigado!

Vander Almeida
Senior Account Manager
SBN Qd. 01 Bl. B Sl. 304, Brasília, DF - Brasil
tel: +55 61 3957-2822 | cell: +55 61 99691-7144
vander.almeida@lumen.com

De: CCSEER <ccser@inss.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 17:00
Para: Almeida, Vander <vander.almeida@centurylink.com>
Assunto: Re: SM 02/2020 - CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020

CAUTION: This email originated outside of Lumen Technologies. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Boa tarde, Vander,

Orientamos você a ingressar neste link:

<https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-publica>

Att.,
Débora A. A. Floriano
Equipe - CCSEER
Coordenação de Compras e Serviços-INSS
(61) 3313-4233
Em 30/10/2020 16:24, Almeida, Vander escreveu:

Prezados,

Gostaria de solicitar o Termo de Referência para a Consulta Pública abaixo:

CONSULTA PÚBLICA, visando a aperfeiçoar futuro procedimento licitatório para o seguinte objeto: Solução corporativa de comunicação de dados em rede de longa distância - WAN, para acesso à Internet e interligação das unidades do Instituto Nacional do Seguro Social localizada sem todo território nacional e serviços de gerenciamento, monitoração e de segurança da rede corporativa de dados, de acordo com as características, quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Informo que não consegui achar no site indicado.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020 O Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração, comunica aos interessados que realizará, no período de 23/10/2020 a 10/11/2020, O Termo de Referência estará disponível na web, no site <https://www.gov.br/inss>, ou poderá ser solicitado por e-mail, no seguinte endereço: ccser@inss.gov.br. Os comentários e sugestões devem ser enviados ao endereço eletrônico ccser@inss.gov.br no prazo indicado.

Atenciosamente,

Vander Almeida
Senior Account Manager
SBN Qd. 01 Bl. B Sl. 304, Brasília, DF - Brasil
tel: +55 61 3957-2822 | cell: +55 61 99691-7144
vander.almeida@lumen.com

This communication is the property of Lumen Technologies and may contain confidential or privileged information. Unauthorized use of this communication is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please immediately notify the sender by reply e-mail and destroy all copies of the communication and any attachments.

This communication is the property of Lumen Technologies and may contain confidential or privileged information. Unauthorized use of this communication is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please immediately notify the sender by reply e-mail and destroy all copies of the communication and any attachments.

Assunto: Sugestão para a Consulta Pública nr. 02/2020

De: Helder Gaudencio <helder.gaudencio@leverttech.com.br>

Data: 10/11/2020 19:46

Para: ccser@inss.gov.br

Boa tarde Senhores,

Cumprimentamos V. Sas. e encaminhamos sugestões para a Consulta Pública nr. 02/2020.

Desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Helder Gaudêncio

--

Lever Tech - Tecnologia Sustentável

Helder F Gaudêncio

CEO

+55 61 33665367 +55 61 999822368

helder.gaudencio@leverttech.com.br

www.leverttech.com.br



— Anexos: —

Consulta Publica 02-2020.pdf

255KB

Brasília – DF, 10 de Novembro de 2020

Prezados Senhores,

Atendendo aos ditames do chamamento da **CONSULTA PÚBLICA nº 2/2020**, temos a sugerir o que segue.

Parabenizamos os Senhores pela arquitetura tecnológica proposta para a implementação da rede do INSS, e além da adoção do modelo de rede SD-WAN – rede definida por software, sugerimos a este Órgão a expansão do conceito de definição por software para outros componentes da solução.

Expansão do modelo de definição por software:

Solução de Conectividade Elástica e Segura.

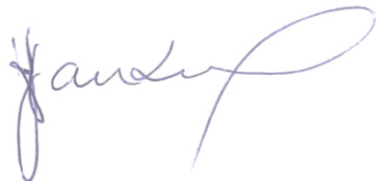
Fornecimento de uma solução de conectividade redundante, elástica e segura, baseada nos conceitos de componentes definidos por software, fazendo uso das tecnologias de NFV – Network Functions Virtualization - Virtualização das funções de Rede, com o uso de uCPE – Universal Client Premise Equipment – Equipamento local do Cliente Universal, possibilitando a implementação de rede SD-WAN – Software Defined Wan – Rede de Longa distância definida por software, integrado com a tecnologia de rede MPLS, e links para a internet, com capacidade de receber VNF's para implementação das diversas funções de segurança, Comunicações e SD-WAN.

Tal abordagem prima por otimizar os recursos, fazendo com que a rede seja mais econômica, ao mesmo tempo que dá maior flexibilidade para a melhor adequação dos recursos às reais necessidades da organização.

Importante também considerar a existência de um grande contingente de pessoas da instituição que hoje estão trabalhando à distância, e que demandam por acesso remoto aos recursos da Organização, situação que apresenta grande probabilidade de continuidade no tempo. Sugere-se também a hospedagem de algumas funções virtuais como Sandbox, Utm, ATP na nuvem, em instância(s) de Edge Datacenter, de gerenciamento centralizado e integrado à solução corporativa.

Acrescentamos que nós estamos à disposição para fazer contribuições e teremos imenso prazer de acrescentar detalhes técnicos para complementar a definição do modelo de rede a ser publicado.

Atenciosamente,



Lever Tech Tecnologia Sustentável Ltda – 10.915.991/0001-96
Helder de Figueiredo Gaudêncio

Assunto: ENC: RES: Cotação de preços para a solução corporativa de comunicação de dados do INSS

De: "Bille, Patricia" <pbille@hughes.com.br>

Data: 11/11/2020 08:27

Para: "ccser@inss.gov.br" <ccser@inss.gov.br>

CC: DAUCLEBER TEODORO <teodoro.daucleber@gmail.com>, Claudio Augusto Novais Ferraz <claudio.ferraz@inss.gov.br>, "Araujo, Leandro" <laraujo@hughes.com.br>

Prezados,

Este documento em anexo foi enviado ontem a noite em resposta a consulta pública no 2/2020. Estou encaminhando para o email que consta no portal.

Agradeço desde já,

Patrícia Billé Drolhe da Costa

Gerente de Vendas - Utilities

Tel: +55 (21) 3736-3770

Cel: +55 (21) 99744-6072

e-mail: pbille@hughes.com.br



De: Araujo, Leandro <laraujo@hughes.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2020 21:00

Para: Bille, Patricia <pbille@hughes.com.br>; Claudio Augusto Novais Ferraz <claudio.ferraz@inss.gov.br>

Assunto: RES: RES: Cotação de preços para a solução corporativa de comunicação de dados do INSS

Claudio,

Tentamos resumir um documento bem enxuto com características que entendemos ser relevantes para prestação de serviço e para uma solução de SDWAN, espero que possa auxiliar no processo.

Em geral o documento de vocês foca bastante na descrição e funcionalidades da caixa o que restringe bem em relação a modelos e Fabricantes.

O segundo aspecto a ser considerado é que a questão da rede MPLS certamente irá restringir o certame as grandes operadoras, trazendo baixa competitividade e conseqüentemente alto custo.

Estamos sempre à disposição para esclarecimentos e ajudar no que for necessário.

Grande Abraço !

Leandro Silva Fonseca Araujo

Engenheiro de Pré Vendas

HUGHES

Tel: +55 (11) 3818-7526

Cel: +55 (11) 98196-4150

e-mail: laraujo@hughes.com.br

Visite nosso site: www.hughes.com.br

Descrição:

— Anexos:

requisitos sdwan.docx

24,5KB

1. REQUISITOS DE SD - WAN

1.1 Requisitos Específicos para Componente de Hardware

- Alimentação: O equipamento deve suportar alimentação bivolt (110 ou 220v), conector padrão NBR de três pinos.
- Condições de operação: O equipamento deve operar em condições ambientais compatíveis com o clima brasileiro que incluem temperaturas entre 0 e 45oC e umidade de 65%.
- Dimensão e Peso: Equipamento deve ser compatível para instalação em rack de 19 polegadas com no máximo 2Us, não excedendo 25Kg.
- Certificação: deverão possuir certificado de homologação da ANATEL.

1.2 A solução deve funcionar permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana (24x7).

1.3 Todas as unidades da CONTRATANTE estarão contempladas pela rede contratada e em cada unidade deverá ser instalado o equipamento SD-WAN e os links Banda Larga.

1.4 Os appliances SD-WAN em toda a rede devem ser do mesmo fabricante, para que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada.

1.5 Os appliances devem ser fornecidos em formato de equipamento físico dedicado, sendo permitido a implementação das funcionalidades SD-WAN e UTM em um mesmo hardware, o equipamento deverá implementar todas as funcionalidades de roteamento, SD-WAN e UTM, atendendo todos os requisitos de performance e capacidade especificados neste Termo de Referência.

1.6 Todos os equipamentos e links deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de CPU e capacidade de vazão compatíveis com as características e componentes desta especificação.

1.7 Entende-se que para esta solução é necessário um componente de hardware, que agregue as funcionalidades SD-WAN. Além disso a solução inclui uma

parte de operação, sendo a CONTRATADA responsável por configurar, monitorar, e manter funcionando a solução conforme as necessidades da CONTRATANTE e requisitos técnicos especificados neste termo de referência

- 1.8 A solução de comunicação de dados utilizará a tecnologia SD-WAN com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para otimizar ao máximo o uso da rede.
- 1.9 Prestação de serviço continuado de comunicação de dados com a Internet, implementando funcionalidades de SDWAN, constituídos por acessos físicos, para integração entre a Rede de Dados da CONTRATANTE sua rede privada e a rede mundial de computadores – Internet, em cada uma das localidades e com isso possibilitar a CONTRATANTE realizar suas atividades críticas de negócio
- 1.10 A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando a solução SD-WAN.
- 1.11 O serviço de DHCP das redes locais das unidades deverá ser provido pelo equipamento SD-WAN.
- 1.12 O tráfego de saída Internet deverá ser descentralizado em todas unidades da CONTRATANTE.
- 1.13 O appliance de SDWAN deve ser dimensionado de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links WAN conectados.
- 1.14 O Data Center da CONTRATADA onde estará alocada a infraestrutura central de SD-WAN, obrigatoriamente deverá possuir as certificações mínimas TIER III e PCI-DSS, redundância energética N+1 e redundância de refrigeração N+1
- 1.15 Permitir o uso de diferentes abordagens de meios de acesso Internet sendo: Banda Larga, 3G/4G e satélite para garantir a comunicação com segurança e redundância de acessos com base na rede mundial de computadores, Internet.
- 1.16 Todos os produtos que compõem a solução devem ser novos, fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de vigência da garantia estabelecido por este edital. Não serão aceitos equipamentos que estejam em

end-of-sale, end-of-life, remanufaturados, reconicionados ou qualquer instituto semelhante.

- 1.17 Todos os equipamentos de hardware devem continuar com sua operação normal mesmo após o prazo de garantia. Os softwares que porventura forem necessários para a operação dos equipamentos devem continuar a funcionar na última versão instalada mesmo após o término da garantia, enquanto durar o contrato de fornecimento de serviços.
- 1.18 A instalação e configuração de todos os equipamentos devem ser realizados pela CONTRATADA
- 1.19 Qualquer software ou hardware necessário para o funcionamento da solução como um todo deve ser fornecido pela CONTRATADA.
- 1.20 Não serão aceitas funcionalidades que estão previstas somente em Roadmap ou versão pré-produção, sem pleno suporte pelo fabricante.
- 1.21 O gateway SD-WAN central obrigatoriamente deve estar alocado na nuvem da CONTRATADA com gerenciamento unificado.
- 1.22 A solução de SD-WAN utilizado deverá ainda ser capaz de prover no mesmo hardware, funções de otimização de tráfego, ao menos compressão de dados, aceleração e otimização de WAN para economia de banda e aumento da percepção de velocidade da transmissão.
- 1.23 O gateway SD-WAN deverá ser capaz de fechar túneis VPN em qualquer meio de acesso, incluindo satélite, sem prejudicar a performance e banda do acesso contratado.
- 1.24 O gateway SD-WAN para núcleo de rede que estará na nuvem do provedor deve funcionar em cluster com alta disponibilidade e tolerância a falhas com recursos suficientes para atender todo o tráfego dos escritórios remotos.
- 1.25 A solução deve suportar a implantação com zero-touch, devendo suportar instalação automática capturando a configuração de um servidor na nuvem. Esse processo deve ser feito de forma segura sem necessidade de instalação no local e momento da instalação.
- 1.26 Os elementos que compõe a solução de SD-WAN deverão ser configuráveis através da plataforma central de configuração

- 1.27 A solução deve permitir a distribuição de uma mesma configuração para múltiplas caixas não havendo sem perda de dados ou indisponibilidade maior que um minuto, em caso de aplicação de nova configuração.
- 1.28 Possibilidade de configuração unificada em um portal único sem a necessidade de escrever uma política para cada equipamento.
- 1.29 O software de SD-WAN do appliance deverá ser inteligente e capaz de entender/classificar automaticamente o tráfego sem necessidade de configuração de regras/templates manuais de QOS
- 1.30 O software de SD-WAN do appliance deverá ser capaz de medir a banda disponibilizada individualmente por cada acesso em real time e realizar a priorização das aplicações com base na velocidade medida e não na velocidade contratada.
- 1.31 O software de SD-WAN do appliance deverá ser capaz de duplicar e enviar o tráfego pelas duas WANS.
- 1.32 O software de SD-WAN do appliance deverá ser capaz de ajustar o FEC, algoritmo de correção de erro, de forma independente para cada uma das duas WANS com base na degradação de cada WAN.
- 1.33 O software de SD-WAN do appliance deve permitir a seleção da WAN a ser utilizada, com base em métricas coletadas que devem incluir, banda disponível, atraso, variação de atraso, e taxa de erros de comunicação de dados, podendo se usar de um a todas as WANS de comunicação instaladas e ativas.
- 1.34 Em caso de problemas ou baixa qualidade de uma WAN a outra WAN deve ser automaticamente utilizada, com o mínimo de perda de pacote, sendo capaz de voltar ao comportamento inicial automaticamente quando o canal estiver disponível e com qualidade
- 1.35 Deve suportar regras de firewall baseadas em White-list ou black-list;
- 1.36 A solução deve permitir opcionalmente o uso das seguintes funcionalidades de UTM: Anti Vírus, Web Filtering, Data Loss Prevention (DLP), IPS/IDS
- 1.37 A solução deve permitir a definição de grupos de sites liberados ou grupos de sites permitidos, baseado em classificação dos sites por temas. Sendo

possível permitir ou bloquear o acesso, com registro do acesso em logs para auditoria.

1.38 Uso de VPN do tipo: site-to-site IPSec

1.39 A solução deve apresentar um Dashboard web, o sistema de administração deve apresentar gráficos e relatórios resumindo o funcionamento de todos os appliances

1.40 Acesso a solução de monitoramento deve ser protegido por usuário e senha

1.41 A solução deve possuir embarcada um conjunto de ferramentas que permitam o diagnóstico e administração remota, como ping, traceroute, mapeamento da rede e outras.

2. GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS (GRS)

2.1 A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, capacidade, segurança e de nível de serviço.

2.2 A CONTRATADA deverá prover o serviço de Gerência de Rede e Serviços por meio de Centro de Operações de Rede instalado no Brasil, atuando em regime 24X7, todos os dias do ano, com atendimento em língua portuguesa e equipe técnica especializada e capacitada em Gerenciamento de Rede e Serviços, seguindo as melhores práticas do mercado para o funcionamento deste serviço.

2.3 Realizar a instalação e configuração de todo o ambiente proposto, bem como, se responsabilizar pela identificação e correção de problemas através de serviço de suporte e atendimento 24 x 7, nos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço

2.4 CONTRATADA deverá prover um Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS), com acesso seguro (HTTPS) acessível via web, com atualizações em tempo real das informações relevantes, além de visibilidade do comportamento da rede e de todos os circuitos gerenciados e com informações on-line e de forma gráfica de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede.

- 2.5 A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os equipamentos e links da solução, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação dos serviços e o seu gerenciamento.
- 2.6 A abertura de chamados técnicos para registro de problemas será feita através de um número telefônico, não tarifado na origem, havendo a alternativa de que possa ser feito também através de e-mail
- 2.7 O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
- 2.8 A CONTRATADA deve ter um plano de gerenciamento contínuo da capacidade da rede, a fim garantir que o desempenho dos serviços esteja de acordo com os Níveis de Serviço (ANSs) acordados.
- 2.9 O sistema de gerência deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 2.10 A contratada deverá manter atualizadas as versões de software/firmware dos dispositivos envolvidos na solução, efetuando o monitoramento dos parâmetros e indicadores necessários para o perfeito funcionamento da solução, de forma a mitigar os riscos de segurança e ocorrência de falhas.
- 2.11 O serviço deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
- 2.12 A ocorrência de problemas no funcionamento dos serviços deverá ser registrada na Central de Atendimento das Contratadas, por solicitação da CONTRATANTE ou, proativamente, quando identificado pela própria Contratada.
- 2.13 O prazo de atendimento de um chamado deve ser contado do registro do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o total restabelecimento dos serviços.
- 2.14 A Contratada deverá prestar serviços de suporte operacional e acompanhamento, permitindo o acesso de técnicos da CONTRATANTE ao Sistema de Acompanhamento de Chamados, para consultas aos registros de atendimento, finalizados ou em andamento, bem como possibilitar contatos diretos.

2.15 Ao longo de toda a vigência do contrato, deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que este defeito tenha se manifestado em condições normais de operação, conforme especificações técnicas dos equipamentos.

Assunto: RES: AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020 - Contribuições Oi Soluções

De: Davi Bertucci <davib@oi.net.br>

Data: 12/11/2020 01:45

Para: CCSER <ccser@inss.gov.br>, Claudio Augusto Novais Ferraz <claudio.ferraz@inss.gov.br>

CC: Carlos Alberto Da Costa Barbosa <carlos.costa.barbosa@oi.net.br>, "Marcello Muchiutti Picacio" <marcello.picacio@oi.net.br>, "Fernando Alves De Carvalho Filho" <fernando.filho@oi.net.br>

Prezados,

Boa tarde, segue complemento das contribuições da Oi Soluções para seu projeto.

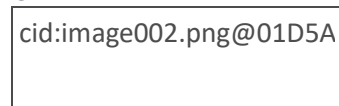
Seguimos à disposição.

Att,

Davi de Oliveira Bertucci
Executivo de Negócios Nacional
Oi Soluções - Governo Federal
(014 61) 3415-8873
(014 61) 98401-1306
davib@oi.net.br

SCN QD 02 BL F Térreo Ed. Estação Tel. Centro Norte – Asa Norte - Brasília-DF CEP 70.712-906
Central de Atendimento Corporativo: 0800 031 8031 / persofixa@oi.net.br

Oi Faz Sentido



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Davi Bertucci

Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2020 17:38

Para: CCSER <ccser@inss.gov.br>; Claudio Augusto Novais Ferraz <claudio.ferraz@inss.gov.br>

Cc: Carlos Alberto Da Costa Barbosa <carlos.costa.barbosa@oi.net.br>; Marcello Muchiutti Picacio <marcello.picacio@oi.net.br>; Fernando Alves De Carvalho Filho <fernando.filho@oi.net.br>

Assunto: RES: AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020 - Contribuições Oi Soluções

Prezados,

Boa tarde.

Conforme cronograma, seguem as contribuições para seu TR.

Seguimos à disposição.

Att,

Davi de Oliveira Bertucci
Executivo de Negócios Nacional
Oi Soluções - Governo Federal
(014 61) 3415-8873
(014 61) 98401-1306
davib@oi.net.br

SCN QD 02 BL F Térreo Ed. Estação Tel. Centro Norte – Asa Norte - Brasília-DF CEP 70.712-906
Central de Atendimento Corporativo: 0800 031 8031 / persofixa@oi.net.br

Oi Faz Sentido

cid:image002.png@01D5A

A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

— Anexos: —

AR-06112020-202847022-Sugestões TR INSS - Final.doc

54,5KB



REF:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA INSS
CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2020
Complemento contribuições Oi Soluções – 11/11/2020

OI S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, vem respeitosamente, informar as seguintes observações:

TERMO DE REFERÊNCIA	SUGESTÃO OI (para alteração, alerta ou remoção de item)	JUSTIFICATIVA
12.2.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico, entidades empresariais estabelecidas no País, isoladamente ou em forma de Consórcio, desde que pertençam ao mesmo grupo econômico ...	12.2.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico, entidades empresariais estabelecidas no País, isoladamente ou em forma de Consórcio, desde que pertençam ao mesmo grupo econômico ...	O Consórcio é utilizado para reduzir custos relacionados aos grandes investimentos do projeto, tanto em rede de acesso e backbone, além dos equipamentos específicos associados, conseguindo desta forma um melhor valor para o projeto. Assim como em outros grandes Editais de Rede de Dados, como Bando do Brasil (2014/04792) e ECT (19000110/2019), entre muitos outros, indicamos que é importante aceitarem Consórcio num projeto deste tamanho.
4.6.1. A CONTRATADA deverá em, no máximo, de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem a solução corporativa de dados do INSS.	4.6.1. A CONTRATADA deverá em, no máximo, de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem a solução corporativa de dados do INSS.	Devido à complexidade e ao tamanho da rede, já imaginando dificuldades regionais específicas de acesso, solicitamos este acréscimo no prazo de ativação dos serviços.
13.6. Indicador de Prazo de Reparo/Restabelecimento de um Enlace: G1, G2, G3 e G10 2 horas G4, G5, G6, G7, G8, G9 e G13 4 horas	G1, G2, G3 e G10 2 horas G4, G5, G6, G7, G8, G9 e G13 4 horas + 1h adicional à cada 50km de distância da unidade para a Capital do Estado (para casos de acesso terrestre). Os casos de difícil acesso, não terrestre ou restrito serão tratados individualmente.	Existem localidades muito remotas a serem atendidas no projeto, onde o acesso pode ser bastante complicado, até mesmo depender dos intemperes de clima/tempo da região pela estação do ano. Desta forma, é preciso uma métrica mais flexível, conforme a sugerida.
12.2.4. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:	12.2.4. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, em até 45 dias após a data de assinatura do contrato , deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes	O registro completo do Consórcio na junta comercial é um processo moroso, que não depende das consorciadas. É muito difícil apresentar este registro no ato de assinatura do contrato. Porém, tal registro não interfere no início da vigência do contrato. O contrato pode ser iniciado, seus prazos começam a contar (atividades diversas podem ocorrer: reunião



	condições:	inicial, processo de ativação e etc) e logo em seguida o Consórcio apresentará o registro na junta, conforme texto de nossa solicitação.
13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.	13.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos , prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.	O valor deste projeto será alto e o investimento de igual magnitude. A garantia, além de representar um custo adicional, também será de alto vulto, tornando-se complexa e demandando maior prazo para apresentação. Não há prejuízo algum para o Contratante este prazo adicional indicado, pois o serviço a ser prestado é contínuo, onde somente após o ateste de entrega e de fato a utilização durante o tempo o mesmo é faturado. E a garantia será apresentada em breve, não comprometendo em nada a prestação do serviço contratado.

Assunto: Consulta Pública 02/2020 - Processo nº 35014.028319/2019-43 - Contribuições CLARO

De: TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS <tatiana.ferreira@embratel.com.br>

Data: 18/11/2020 18:02

Para: "ccser@inss.gov.br" <ccser@inss.gov.br>

Prezados,

A CLARO S/A, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, com sede Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP, e filial situada no SCS, Quadra 5, Bloco "D", Ed. Embratel, CEP: 70.328-900, Brasília/DF, interessada em contribuir para Consulta Pública 02/2020 - Processo nº 35014.028319/2019-43, atendendo assim aos princípios da competitividade e economicidade, vem apresentar as considerações, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

cid:image001.png@01D5

TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS

MERCADO EMPRESARIAL

Diretoria de Governo | VES-1

T.: 21 61 2106-8243 | C.: 21 61 99267-4463

Tatiana.ferreira@embratel.com.br

www.claro.com.br

*** Disclaimer Claro Brasil *** Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A Claro Brasil, no exercício do seu poder de direção, conforme disposto na legislação trabalhista em vigor, reserva-se o direito de monitorar e auditar o envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico. Todas as informações são de propriedade da Claro Brasil, estando vetado o seu uso para fins que não atendam aos interesses da Empresa.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail. Claro Brasil, in the exercise of its power of direction, in accordance with current labor legislation, reserves the right to monitor and audit the sending and receiving of messages by electronic mail. All information is the property of Claro Brasil, being prohibited its use for purposes that do not meet the interests of the Company.

— Anexos: —

CLARO - Contribuições - CP 02.2020.pdf

356KB



Brasília-DF, 18 de novembro de 2020.

Ao

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Consulta Pública 02/2020 - Processo nº 35014.028319/2019-43

Assunto: Contribuições para Processo de Contratação de Solução corporativa de comunicação de dados em rede de longa distância - WAN, para acesso à Internet e interligação das unidades do Instituto Nacional do Seguro Social localizadas em todo território nacional e serviços de gerenciamento, monitoração e de segurança da rede corporativa de dados, de acordo com as características, quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Prezados,

A CLARO S/A, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, com sede Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP, e filial situada no SCS, Quadra 5, Bloco "D", Ed. Embratel, CEP: 70.328-900, Brasília/DF, interessada em contribuir na consulta pública em referência, atendendo assim aos princípios da competitividade e economicidade, vem apresentar as seguintes considerações:

1. Item 13.6 - ANEXO II - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

13.6. Indicador de Prazo de Reparo/Restabelecimento de um Enlace

Indicador 6: Prazo de Reparo / Restabelecimento de um Enlace (PR)

Limiar de Qualidade Classificação dos Grupos Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido:

G1, G2, G3 e G10 2 horas

G4, G5, G6, G7, G8, G9 e G13 4 horas

Descontos: Para cada 1 (uma) hora acima do Prazo para Reparo / Restabelecimento de um Enlace (PR), será implicado à contratada desconto correspondente a 2,0% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do enlace afetado. O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por enlace.



→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

13.6. Indicador de Prazo de Reparo/Restabelecimento de um Enlace

Indicador 6: Prazo de Reparo / Restabelecimento de um Enlace (PR)

Limiar de Qualidade Classificação dos Grupos Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido:

G1, G2, G3 e G10 **4 horas**

G4, G5, G6, G7, G8, G9 e G13 **6 horas**

Descontos: Para cada 1 (uma) hora acima do Prazo para Reparo / Restabelecimento de um Enlace (PR), será implicado à contratada desconto correspondente a **0,2% (zero virgula dois por cento)**, calculado sobre o valor mensal do enlace afetado. O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por enlace.

2. Item 13.10 - ANEXO II - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

13.10. Indicador de Prazo de Atendimento a novos endereços Indicador 10: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (PAN)

Classificação dos Enlaces Prazo máximo (em dias corridos) G1, G2, G3 e G10 45 dias

G4, G5, G6, G7, G8, G9 e G13 60 dias

Descontos Para cada 1 (um) dia acima do Prazo de Atendimento a Novos Endereços (PAN), será implicado à contratada desconto correspondente a 5,0% (cinco por cento), calculado sobre o valor mensal do enlace afetado e limitado ao valor total do enlace. O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por enlace.

→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

Classificação dos Enlaces Prazo máximo (em dias corridos) G1, G2, G3 e G10 **60 dias**

G4, G5, G6, G7, G8, G9 e G13 **120 dias**

Descontos Para cada 1 (um) dia acima do Prazo de Atendimento a Novos Endereços (PAN), será implicado à contratada desconto correspondente a **0,5% (zero virgula cinco por cento)**, calculado sobre o valor mensal do enlace afetado e limitado ao valor total do enlace. O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por enlace.

3. Sugestões para adequação do item 4.6.1 “Requisitos Temporais” do TERMO De REFERENCIA

4.6.1. A CONTRATADA deverá em, no máximo, de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem a solução corporativa de dados do INSS.



→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

A CONTRATADA deverá em, no máximo, de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem a solução corporativa de dados do INSS.

4. Sugestões para adequação do item 4.6.2 “Requisitos Temporais” do TERMO De REFERENCIA

4.6.2. Após a reunião inicial do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo com as informações definidas no item 4.10.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

Após a reunião inicial do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo com as informações definidas no item 4.10.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

5. Sugestões para adequação do item 4.10.3 do TERMO De REFERENCIA

4.10.3. A CONTRATADA deve entregar o projeto executivo em até 30 (trinta) dias corridos após a reunião inicial com a CONTRATANTE. Eventuais descumprimentos desse prazo deverão ser devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

A CONTRATADA deve entregar o projeto executivo em até 60 (sessenta) dias corridos após a reunião inicial com a CONTRATANTE. Eventuais descumprimentos desse prazo deverão ser devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5. Sugestões para adequação do item 4.11.20 do TERMO De REFERENCIA

4.11.20. A implementação destes grupos da primeira fase de implantação deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos após a Aprovação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE.

→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

A implementação destes grupos da primeira fase de implantação deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a Aprovação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE.

6. Sugestões para adequação do item 4.11.27 do TERMO De REFERENCIA

A instalação dos enlaces nas unidades do CONTRATANTE solicitadas na ativação inicial da primeira fase do projeto de implantação, será feita de modo gradativo, considerará até 1%



da quantidade total de enlaces contratados, e o prazo não deve ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.

→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

A instalação dos enlaces nas unidades do CONTRATANTE solicitadas na ativação inicial da primeira fase do projeto de implantação, será feita de modo gradativo, considerará até 1% da quantidade total de enlaces contratados, e o prazo não deve ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6. Sugestões para adequação do item 4.11.28 do TERMO De REFERENCIA

4.11.28. Os prazos de implantação poderão ser redefinidos durante o Projeto Executivo e poderão ser prorrogados por 30 dias corridos mediante aprovação da CONTRATANTE.

→ Sugerimos que o texto seja alterado, conforme disposto abaixo:

Os prazos de implantação poderão ser redefinidos durante o Projeto Executivo e poderão ser prorrogados por 120 dias corridos mediante aprovação da CONTRATANTE.

Tatiana dos Santos Ferreira Lebeis

Tatiana dos Santos Ferreira Lebeis
Gerente Executiva de Contas
CLARO S.A.
CI: 1.474.882 SSP/DF
CPF: 832.685.291-00